



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

**LEI Nº 637, DE 18 DE FEVEREIR DE 2025**

*Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos-base dos servidores do Município de Vermelho Novo e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporariamente por excepcional interesse público, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), os vencimentos-base dos servidores do Município de Vermelho Novo e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporariamente por excepcional interesse público.

Parágrafo único - A recomposição de que trata o *caput* não inclui os servidores abrangidos pelas Leis Federais nsº 11.738 (Profissionais do Magistério da Educação Básica), de 16 de julho de 2008 e 11.350, de 05 de outubro de 2006 (Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias), cujos pisos salariais são disciplinados pela legislação federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Vermelho Novo/MG, 18 de fevereiro de 2025.

CLECIUS VINICIUS  
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por  
CLECIUS VINICIUS  
PINTO:00037410601  
Dados: 2025.02.18 10:33:32 -03'00'

**CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO**  
**Prefeito Municipal**